



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONVOCAÇÃO

A Seção de Promoção da Igualdade Racial da Unilab convoca os(as) candidatos(as) do **EDITAL PROGRAD Nº 12/2026 – MEDICINA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2026.2 (1ª CHAMADA)**, inscritos(as) nas **Modalidades de Vagas para Pessoas Negras para Sessão Presencial** de Confirmação Complementar à Autodeclaração (heteroidentificação), conforme as Leis nº 12.711/2012, 14.723/2023, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 e das demais legislações vigentes.

Local: **UNIDADE ACADÊMICA DE PALMARES DA UNILAB - Rodovia CE 060, km 51. Acarape, CE**, nos dias, horários e espaços definidos para cada candidato(a) no quadro abaixo.

O atendimento será realizado de acordo com a ordem de chegada, iniciando-se conforme o seu horário no quadro abaixo. Ademais, o tempo máximo de tolerância do/a candidato/a será de 10 minutos do horário agendado.

O(A) convocado(a) deverá comparecer à Banca de Heteroidentificação munido/a do documento original de identidade com foto (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte), o candidato que não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação será automaticamente excluído do processo seletivo.

O(A) convocado(a) deverá preencher, assinar e digitalizar (escanear) o **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio** (Disponível no site: <https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/>) e enviar, em formato .pdf, ao email: sepir@unilab.edu.br. O envio desse documento é obrigatório e de caráter eliminatório, a qualidade da imagem deve ser nítida (sem sombras) e sem rasuras, devendo ser enviado até a véspera do procedimento de heteroidentificação. Deve ser indicado no assunto do e-mail (em caixa alta): **ENVIO DO TERMO DE AUT. DE IMAGEM**.

O(A) convocado(a) **NÃO** poderá fazer uso de: **maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc)** durante todo o procedimento de heteroidentificação.

A não confirmação da autodeclaração pela banca de heteroidentificação produz inabilitação para reserva de vaga de cota racial de pessoas negras, logo não fazendo jus à categoria de matrícula/ingresso pela modalidade de cotas para pessoas negras.

A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata (art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025).

O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (art. 24 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025).

O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (art. 25 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025).

Para a confirmação complementar à autodeclaração serão consideradas única e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo excluídos os critérios de ancestralidade/ascendência, registro de cor/raça em documentos civis, fotos de infância ou qualquer outra imagem, laudo dermatológico e/ou parecer antropológico.

Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis (art. 28 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025).

Parágrafo único. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A confirmação ou não confirmação do/a candidato/a na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS

DATA E LOCAL DA BANCA	HORÁRIO	Nº DO CANDIDATO	CANDIDATO(A)	CURSO
03/08/2026 (segunda-feira - manhã) Unilab Unidade Acadêmica de Palmares (Acarape - CE) Bloco 1, Sala 3	14 hs	1	ANTONIO JONAS GONZAGA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
		2	EZEQUIEL DA SILVA LIMA CELESTINO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
		5	WESILEY PEREIRA FARIAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Acarape (CE), na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS

Chefe da Seção de Promoção da Igualdade Racial

Presidenta da Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490237** e o código CRC **6380A580**.